



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Ao
Microempreendedor Individual - MEI
Elienes de Jesus Brito Santos
CNPJ nº 23.649.340/0001-43
Porto Velho/RO

Senhor(a) representante,

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Conab Sureg/RO nº 02/2020, solicitado por e-mail pelo Microempreendedor Individual - MEI Elienes de Jesus Brito Santos.

1. Do Pedido de Esclarecimento:

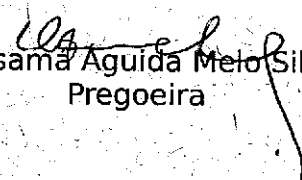
1.1. O Microempreendedor Individual - MEI Elienes de Jesus Brito Santos, inscrito no CNPJ nº 23.649.340/0001-43, solicita esclarecimento ao Edital de Licitação com relação ao tratamento a ser dado ao MEI, quanto a apresentação ou não do Balanço Patrimonial, ou se o mesmo poderá ser assinado pelo Contador, uma vez que o MEI está desobrigado de manter a contabilidade formal, haja vista a Junta Comercial da respectiva sede não registrar Balanço do Microempreendedor Individual.

2. Da Análise do Pedido de Esclarecimento:

2.1. Nos termos do subitem 20.3 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Conab Sureg-RO nº 02/2020, os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ro.cpl@conab.gov.br. Observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo Microempreendedor Individual supramencionado, encaminhado ao e-mail ro.cpl@conab.gov.br no dia 08/04/2020. Inicialmente se faz necessário justificar que o lapso de tempo decorrido desde o pedido de esclarecimento realizado no dia 08/04/2020 até a formulação da presente resposta, se deu por motivo de férias regulamentares desta Pregoeira ocorridas no período de 30/03 a 18/04/2020. Da análise do pedido de esclarecimento e com base no subitem 11.4.3 do Edital, subalínea a.1), informamos que o Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. No entanto, ressaltamos que o Microempreendedor Individual - MEI deve cumprir com as demais exigências contidas no subitem 11.4.3 do Edital, subalínea a.3), bem como alíneas b); c) e d) do referido subitem. Portanto, o Edital prevê a participação de Microempreendedor Individual - MEI, conforme subitem 11.4, subalínea a.2), contudo, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação econômica, financeira e técnica contidas no instrumento convocatório, devem ser apresentados.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2020

Atenciosamente,


Deusamã Aguiar Melo Silva
Pregoeira